

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR O TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL, SUAS CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS, no período de 2003 a 2011, COMPREENDIDO NA VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO DE PALERMO.

REQUERIMENTO Nº OUTUBRO DE 2013
(Do Sr. ARNALDO JORDY)

Requer seja convocada a **Sra. EDITE MARIA DE JESUS**, para esclarecer fatos acerca de adoções ilegais no interior do Estado da Bahia.

Senhor Presidente,

Com base na Constituição Federal, arts. 58, § 3º, c/c a Lei complementar nº 105, de 2001, art. 4º e com a Lei nº 1.579/52, art. 2º, também com o respaldo do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeremos a esta Comissão que seja convocada a Sra. Edite Maria de Jesus, para esclarecer sobre possíveis irregularidades em processos de adoção ocorridas no interior do Estado da Bahia.

JUSTIFICATIVA

Face às declarações veiculadas em redes sociais, postadas pelo Sr. José Aparecido de Matos, sobre o caso da separação de quatro irmãos de uma só família, no município de Monte Santo, na Bahia, colocados em guarda provisória sob a responsabilidade de quatro casais de Indaiatuba/SP e, levando-se em conta que caso sejam comprovadas as denúncias ali postadas o caso poderá tomar outro rumo no que tange ao possível tráfico dessas crianças, faz-se mister que a CPI tome o depoimento da Sra. Edite Maria de Jesus para que o mesmo esclareça a esta comissão sobre os fatos que supostamente relatados em rede social.

Sala da Comissão, de outubro de 2013.

Deputado ARNALDO JORDY
PPS/PA